CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00823 / 2000

ABERTURA: 01/09/2000 HORA: 18:45

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 49/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre aliencacao de imovel pertencente ao Patrimonio Publico Municipal, adquirido atraves de adjudicacao em execucao fiscal.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 823/00
Fls. 02
a) mf

PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000
de

Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 92 e seus §§ 4º e 5º da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Complementar nº 44, de 08 de junho de 1.992, a alienar ao Sr Aguinaldo Paganelli Bandeira, o imóvel identificado como Lote 03, Quadra A, do Loteamento Jardim Araguary, nesta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em substituição ao Lote 24 da Quadra 05, localizado à Rua Lázaro Pereira Galvão no Loteamento Cidade Planejada, o qual foi indevidamente executado e levado a leilão.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças do Município autorizada a receber do senhor Darlan Carvalho Duarte os valores gerados através de depósitos judiciais em seu nome na agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na conta nº 26.004.055.8 e na subconta nº 35.3131-8, com os valores corrigidos até o dia do referido saque, valores esses referentes à execução fiscal nº 1.557/94, uma vez que o imóvel executado estava registrado no Cartório de Registro de Imóveis em seu nome, na Matrícula nº 40.692, constando referido valor como preço do terreno.

Art. 3º - Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da escritura de venda e compra que será oportunamente lavrada a seu favor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 237, de 09 de agosto de 1.999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 223 / 00
Fls. 03
a)

Bragança Paulista,

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823 / 00
Fls. 09
a) mm

LEI COMPLEMENTAR Nº 237
de 09 de agosto de 1999

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de imóvel executado e leiloado indevidamente, através de dação em pagamento de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, ao Senhor Aguinaldo Paganelli Bandeira, o pagamento de área de terreno, com 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), executado indevidamente e levado a leilão através dos autos de execução fiscal nº 1.557/94, imóvel esse localizado na Rua Lázaro Faria Galvão, quadra 05, lote 24, no Loteamento Cidade Planejada, inscrito na Divisão de Receita do Município sob nº 1.00.00.55.0005.0370.0000, escritura lavrada às fls. 270 do livro 656 do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, mediante dação em pagamento de imóvel de sua propriedade, situado na Rua Pedro Paulo Squilacci, lote 23, da quadra 12, Cidade Planejada, com área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), cadastrado na Divisão de Receita do Município sob nº 1.00.00.55.0112.0260.0000, objeto da matrícula nº 35.615 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças do Município autorizada a receber do Senhor Darlan Carvalho Duarte os valores gerados através de depósitos judiciais em seu nome na agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na conta nº 26.004.055.8 e na subconta nº 35.3131-8, com os valores corrigidos até o dia do referido saque, valores esses referentes à execução fiscal nº 1.557/94, uma vez que o imóvel executado estava registrado no Cartório de Registro de Imóveis em seu nome, na matrícula nº 40.692.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823/00
Fls. 05
a) mr

Bragança Paulista, 09 de agosto de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Cleomenes José Linardi
Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos

Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo

Normando Miraldi
Secretário Municipal de Finanças

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

Publicado no (a) BJD
em 24 / 08 / 99
ed. 9.588 pág. 9

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/07/1.988
2	ANO 1.988.-	Matrícula n.o 33.648	OFICIAL

PROC N.º
FOLHA N.º
VISTO 100

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: UM TERRENO com 14.423,99 metros quadrados, situado à rua Santa Cruz, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as medidas e confrontações seguintes: " a linha divisória parte de um marco de concreto cravado à margem da rua Santa Cruz, no canto de divisa com uma propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; segue pelo alinhamento da referida rua, no rumo NW 24º 55' percorrendo a extensão de 29,00 metros, até outro marco cravado no canto de divisa com uma área de propriedade de Ruth Maria Moore da Silva Oliveira; daí, deixa de margear a rua Santa Cruz e passando a confrontar com a propriedade retro citada, segue com os seguintes rumos e distâncias: NE 67º 00' e 144,00 metros e NW 05º 30' percorrendo a extensão de 50,00 metros, até o canto de um muro da Escola Estadual de 1º Grau Dom José Maurício da Rocha; continua no mesmo rumo NW 05º 30' e com a distância de 70,50 metros atinge um canto do muro na divisa com um loteamento denominado " Jardim Aracati "; deflete à direita e seguindo no rumo NE 77º 25', percorrendo a extensão de 28,30 metros até o eixo de um valo, no canto de divisa com terras de propriedade de Maria Franco Rodrigues; deflete à direita e segue pelo eixo do valo com os seguintes rumos e distâncias: R.M. SE 39º 00' e 118,90 metros e R.M. SE 34º 00' medindo 64,80 metros até outro canto de divisa com a propriedade da Prefeitura municipal de Bragança Paulista, já mencionada a princípio; daí, passa a confrontar com a propriedade retro citada e segue rumo SW 73º 15', por 88,90 metros; deflete à esquerda e seguindo no rumo SW 67º 00' atinge o ponto de partida, com a distância de 155,50 metros ". Terreno esse, que é desmembrado do todo havido por força do título aquisitivo, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, arquivada em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.5 - Matrícula nº 23.364, neste registro. Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823
Fls. 06

R.1 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura de 03 de setembro de 1.986, do Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, desta Comarca, Lº 43, fls. 09vº., protocolada sob nº 68.795 neste registro, o proprietário MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, transmitiu por doação O Imóvel objeto desta matrícula, à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA, criada pela Lei Municipal nº 1.742, de 06 de março de 1.980, CGC nº 51.315.828/0001-70, pelo valor de Cz$1,00, constando do título que: a presente doação foi autorizada pela Lei nº 2.062, de 31 de dezembro de 1.985, neletranscrita; a donatária deverá iniciar a construção de unidades habitacionais, logo após a aprovação do projeto pelo Agente Financeiro ou B.N.H., e colocá-los à venda ao mutuário final, observados os limites de financiamento permitido para o padrão do imóvel a ser comercializado em número de Unidades Padrão de Capital (U.P.C.), dentro de dois anos, contados do início da obra. Não dando a donatária cumprimento ao disposto na lei acima, o terreno doado e eventuais benfeitorias feitas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, nos termos da legislação em vigor. Valor venal: Cz$ 110.473,34. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

MARCO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

AV.2 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura datada de 10 de março de 1.988, do 1º Cartório de Notas local, Lº 680, fls. 150, protocolada sob nº 68.796 neste registro, a doação registrada sob nº 01 nesta matrícula fica revogada, reassumindo, em conseqüência, a posição de legítimo proprietário do imóvel, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, já qualificado. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.

R.3 - 33.648 - Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1.991. O terreno objeto desta matrícula, foi loteado de acordo com os seguintes documentos, protocolados sob nº 83.100, neste registro: Requerimento de 24 de Julho de 1.991, firmado pelo Prefeitura Municipal Nicola Cortez, pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Título de Aquisição, Alvará, Certidão de Cadastramento; Memorial Descritivo, Certidão de Aprovação de projeto de loteamento popular; Autorização da Secretaria do Meio Ambiente; Declaração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Lei Municipal sob nº 2160 de 30/07/1.987; Lei Municipal nº 2503 de 10/10/1.990; Licença de Instalação de Loteamento da CETESB (Proc. nº 05/00219/91 - Nº 001873 de 19/04/91, firmada em Campinas pelo Gerente de Departamento Regional, Roberto Bueno Corchetti, Plantas do Loteamento, Arruamentos, Quadras e Lotes, aprovado pela CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; Planta de Loteamento Popular aprovado pelo S.E.S. Escritório Regional de Saúde de Campinas - ERSA-27 de 20/06/91; Proc. 425-005387/91, firmado por Sângia A. M. Ferreira Lopes Eng. Civil - Crea 151.264/D-SP, Cloqui, com visto do Engenheiro dr. Francisco V. Paolinetti, Diretor, Edital publicado no Jornal Bragança-Jornal Diário de 19/11/1.991, 20/11/1.991; 21/11/1.991, Documentos esses Prenotados no Protocolo nº 1, sob nº 82.736, neste registro e protocolados sob nº 83.100; Loteamento esse que recebe a denominação de " JARDIM ARAGUARI ", situado no Bairro do Uberaba, neste município e comarca, de propriedade do MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Loteamento esse com o seguinte PLANO DE LOTEAMENTO: Composto de DUAS QUADRAS: QUADRA A e QUADRA B, sendo a Quadra A com 13 Lotes, e a Quadra B com 34 Lotes; Composto delas Ruas Projetada 3, Projetada 2, confrontando também com as Ruas Luiz Gonzaga Franco Rodrigues, Rua Santa Cruz; Áreas em mts2; Da Área Institucional: 996,66mts2 = 6,91%; Dos Lotes: 7.608,47mts2 = 52,75%; Das Vias: 4.831,52mts2 = 30,03%; Do Sistema de Lazer: 1.487,34mts2 = 10,31% Totalizando 14.423,99mts2 = 100%. Bragança Paulista, 12 de Dezembro de 1.991. Eu, _____ (Wilson Aparecido Acedo), Escrevente Autorizado, conferi. Eu, _____ (Celso Luis Teixeira Lugli), Escrevente Autorizado, dactilografei e subscrevi.

(VIDE FICHA AUXILIAR SOB Nº 01)

OFICIAL DE REGIST
COMARCA DE BRAG
CERTIDÃO
Esta certidão composta p
dida por processo reprográ
parágrafo 1º da Lei nº 6 015/7
Normas de Serviço da E Corre
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista
EMOLUMENTOS R$

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/07/1.988.-	FLS.
2	ANO 1.991.-	Matrícula n.o 33.648/1	OFICIAL	

P. M. B. P.
PROC N.º
FOLHA N.º
VISTO

" FICHA AUXILIAR Nº 01 "

LOTEAMENTO "JARDIM ARAGUARI"

QUADRA "A"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.186
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº 39.419
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº 39.471
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 40.839
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.214
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.361
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.359
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº

QUADRA "B"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº 39.067
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº 39.073
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº 39.335
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº 39.376
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº 39.604
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.717
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 39.044
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.053
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.344
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.796
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº 39.145
LOTE 14 - MATRÍCULA Nº 40.544
LOTE 15 - MATRÍCULA Nº 39.233
LOTE 16 - MATRÍCULA Nº 39.326
LOTE 17 - MATRÍCULA Nº 40.277
LOTE 18 - MATRÍCULA Nº 39.453
LOTE 19 - MATRÍCULA Nº 44.850
LOTE 20 - MATRÍCULA Nº
LOTE 21 - MATRÍCULA Nº 39.188
LOTE 22 - MATRÍCULA Nº 38.717
LOTE 23 - MATRÍCULA Nº 39.249
LOTE 24 - MATRÍCULA Nº 39.135
LOTE 25 - MATRÍCULA Nº 39.366
LOTE 26 - MATRÍCULA Nº 39.164
LOTE 27 - MATRÍCULA Nº 39.190
LOTE 28 - MATRÍCULA Nº 39.217
LOTE 29 - MATRÍCULA Nº 39.380
LOTE 30 - MATRÍCULA Nº 39.160
LOTE 31 - MATRÍCULA Nº 39.949
LOTE 32 - MATRÍCULA Nº 39.248
LOTE 33 - MATRÍCULA Nº 39.072
LOTE 34 - MATRÍCULA Nº 39.515

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823,00
Fls. 07
a) mr

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO
Esta certidão composta por 02 folha(s) é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 6 015/78 e Item 141 1 Cap XX das Normas de Serviço da E Corregedoria Geral da Justiça
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista 02 DEZ. 1998
EMOLUMENTOS R$ 8 37
DIRCEU PIRES PIMENTEL
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823/00
Fls. 08
a)

PORTARIA Nº 11.183
de 25 de agosto de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor Jorge Sasahara, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os senhores Nivaldo Grasson, Ayrton Athanásio e José Donizetti de Oliveira para avaliarem o imóvel de propriedade do Município, identificado como sendo lote 03 da quadra A do loteamento Jardim Araguary, para fins de alienação ao Senhor Aguinaldo Paganelli Bandeira, em substituição ao lote 24 da quadra 05, localizado na Rua Lázaro Pereira Galvão, no loteamento Cidade Planejada, o qual foi executado e levado indevidamente a leilão.

Resolve ainda revogar a Portaria nº 11.122, de 13 de junho de 2000.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2000.

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central
e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823 / 00
Fls. 09
a)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

28 de agosto de 2.000 LA	Processo 4.203/98

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End do Imóvel: Lote 03, da Quadra A Jardim Araguary

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		160,00 m²	8,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
160,00 m² x R$ 21,02 /m² = R$ 3.363,20
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 3.363,20 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será alienado ao Senhor Aguinaldo Paganelli Bandeira pela municipalidade em substituição ao Lote 24 da Quadra 05, localizado a Rua Lázaro Pereira Galvão, Cidade Planejada, o qual foi executado indevidamente.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Nivaldo Grasson

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823 / 00
Fls. 10
a)

Ofício/CM- 287/2000

Em 30 de agosto de 2.000.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

O presente projeto de Lei complementar, dispõe sobre autorização para alienar ao Sr Aguinaldo Paganelli Bandeira o Lote 03 da Quadra A do loteamento Jardim Araguary , em substituição ao lote 24 da Quadra 05 localizado à Rua Lázaro P. Galvão, Cidade Planejada o qual foi indevidamente executado e levado a leilão.

Em 09 de agosto de 1.999 foi promulgada a Lei Complementar nº 237/1.999, que autorizou a alienação do lote 24 da Quadra 05 no loteamento Cidade Planejada, porém, após a publicação da referida Lei foi verificado que o lote em questão fora alienado no leilão realizado em 1.995 e, portanto, já não era de propriedade do Município.

Assim, negociou-se a alienação do Lote 03 da Quadra A do jardim Araguary, o qual encontra-se devidamente registrado em nome do Município e sobre o qual não existem quaisquer pendências.

Dada a importância social do assunto, solicito a Vossa Excelência se digne determinar a apreciação do presente projeto no menor prazo possível, possibilitando assim, que a família possa edificar sua residência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -01-Set-2000-18:45-001960-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 823/2000
Fl. 11
a.

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000 – do prefeito em exercício Jorge Sasahara.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Ementa:
a) Grafar em minúsculo a inicial das expressões "Patrimônio Público Municipal"

2) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar".

3) Art. 1º - Caput:
a) Substituir a sigla "c.c.", existente após "Lei Orgânica do Município" pela conjunção "e";
b) Excluir a vírgula após "Bandeira";
c) Substituir o "à", que complementa o verbo "localizado", pela preposição mais artigo "na";
d) Acrescentar vírgula após "Galvão".

4) Art. 2º:- **caput**:
a) Colocar entre vírgulas as expressões "em seu nome";
b) Acrescentar o artigo "o" entre "constando" e "valor".

5) Art. 4º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei" e acrescentar em seguida a palavra "complementar", também com a inicial em maiúsculo;
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário, em especial" e acrescentar "revogando-se a Lei Complementar nº 237... (incluindo a abreviatura de número após "Complementar");
c) Excluir o ponto do ano "1.999"..

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 823/2000
Fl. 12
a.

NOTAS

1) No art. 2º, as expressões finais, a partir de "constando", não são mencionadas na Lei Complementar nº 237/99;
2) No mesmo dispositivo acima, sobre o mesmo trecho do texto, fala-se em "referido valor". Mas nenhum valor é mencionado no dispositivo;
3) A cópia da certidão do Cartório de Imóveis, anexa ao projeto, não contém o mesmo número de matrícula mencionada no texto da proposição;
4) O imóvel a ser alienado não tem número de matrícula, nem descrição perimétrica (ver fl. 07 do PG). :

Departamento Legislativo, 06 de setembro de 2000

Ciente, em 21/09/2000
a.
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 323 / 00
Fl. 13
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000** - do prefeito em exercício, Jorge Sasahara – dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 13 de setembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823/00
Fls. 14
a).....

COMUNICAÇÃO INTERNA CJR 45/2000.

Casa do Poder Legislativo, 29 de setembro de 2000

DE: Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
PARA: Presidência da Casa..

DEFERIDO
EM, 29 / 09 /2000
Presidente da Câmara

SENHOR PRESIDENTE

Nos termos regimentais, conforme deliberado na 31 sessão da CJR, servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. a prorrogação do prazo de parecer desta comissão às matérias abaixo especificadas:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº47/2000** – do Executivo bragantino – dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências. ***PRAZO SOLICITADO: até 06/10/2000. Justificativa:*** *O relator e a comissão estão aguardando resposta a ofício encaminhado ao Executivo, que solicitou informações diversas relacionadas ao projeto. Portanto, há necessidade de mais prazo para chegada, análise da resposta e emissão do parecer.*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº49/2000** – do Executivo bragantino – dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal. ***PRAZO SOLICITADO: até 19/10/2000. Justificativa:*** *A prorrogação do prazo de parecer se faz necessária, tendo em vista que, conforme contatos mantidos com o Executivo, dentro em breve será solicitará a retirada do projeto para reformulação e novo envio à Casa.*

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

Original arquivado no PLC 47/00.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823 / 00
Fls. 15
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA CJR 47/2000.

Casa do Poder Legislativo, 19 de outubro de 2000

DE: Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.
PARA: Presidência da Casa.

SENHOR PRESIDENTE

Nos termos regimentais, conforme deliberado na 34ª sessão da CJR, servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. a prorrogação do prazo de parecer desta comissão à matéria abaixo especificada:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº49/2000** – do Executivo bragantino – dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal. ***PRAZO SOLICITADO: até 26/10/2000.*** ***Justificativa:*** *Estamos pedindo mais prazo de forma a aguardar a chegada de documento por parte do Executivo com relação à matéria.*

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

DEFERIDO
EM, 19 / 10 / 2000
Presidente da Câmara

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823,00
Fls. 16
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000.
RELATOR: FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 49/2000 – do prefeito em exercício Jorge Sasahara – dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal..

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2 RELATÓRIO:

O Executivo enviou o Ofício CM-320/2000, propondo a formulação de emenda ao artigo 1º, dando condições de legalidade ao projeto.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO, com a aprovação da referida emenda.

Casa do Poder Legislativo, 26 de outubro de 2000.

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823/00
Fls. 17
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR FÁBIO DE ASSIS LIVRERI AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000, EM 26 DE OUTUBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI	
NELSON SASAHARA	
CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	
JOÃO AFONSO SOLIS (Jango)	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823,00
Fls. 18
a)

GAZETA BRAGANTINA de 28/10/2000 - pág 07

EDITAL nº 200/2000

Assunto: convocação da 48ª audiência pública de 2000.

Pelo presente, fica convocada a 48ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ser realizada em **31 de outubro de 2000,** terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, durante a 36ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano - para participação popular em debate sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 49/2000** – do prefeito em exercício Jorge Sasahara – que dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

Casa do Poder Legislativo, 26 de outubro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Depto. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823 00
Fls. 19
a)

Ref. : PLC Nº 49/2000 - Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

(01) - **EMENDA Nº** 01 - 1º TURNO **- SUBSTITUTIVA -**

Substitua-se a redação do artigo 1º do projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar ao Sr. Aguinaldo Paganelli Bandeira, o imóvel identificado como Lote 03, Quadra A, do Loteamento Jardim Araguary, nesta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em substituição ao Lote 24 da Quadra 05, localizado à Rua Lázaro Pereira Galvão no Loteamento Cidade Planejada, o qual foi indevidamente executado e levado a leilão.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo atender ao ofício CM-320/2000, de 24 de outubro de 2000, exarado por ordem do Sr. Prefeito Municipal, além de sanar possível ilegalidade em face da Lei Complementar nº 44 de 08 de junho de 1992.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
25 de outubro de 2000 – *238º da Fundação*

a) **ADILSON LEITÃO**
Vereador - PMDB

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 14 / 11 / 2000
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823 00
Fls. 20
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a)_____
SERGINHO CONTI
(presidente)

a)_____
JOÃO AFONSO SÓLIS – Jango
(vice-presidente)

a)_____
CLÓVIS AMARAL GARCIA - Clovinho
(membro)

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

a)_____
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI (membro)

a)_____
NELSON SASAHARA (membro)

Marco Antonio Marcolino

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

25 OUT 2000

Ocimar Ap. Lucas
OAB/SP nº 71.519

Recebido no DEL em 1/11/00
Horário 14h45
Por

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823 / 2000
Fls. 21
a)

Ofício CM-320/2000

Em 24 de outubro de 2000.

Excelentíssimo
Sr. Presidente,
Saudações.

Venho, pelo presente, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, autorizar o vereador Adilson Leitão Xavier, líder deste Executivo junto à Câmara Municipal de Bragança Paulista, a apresentar uma **emenda ao projeto de lei complementar nº 49/2000,** para que seu artigo 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar ao Sr Aguinaldo Paganelli Bandeira, o imóvel identificado como Lote 03, Quadra A, do Loteamento Jardim Araguary, nesta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em substituição ao Lote 24 da Quadra 05, localizado à Rua Lázaro Pereira Galvão no Loteamento Cidade Planejada, o qual foi indevidamente executado e levado a leilão."**

Na certeza de contar com a colaboração dessa nobre Presidência e demais vereadores dessa Casa, renovo a Vossa Excelência elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Ricci
Chefe de Gabinete

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 24 / 10 / 2000
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
RECEBIDO EM 24 / 10 / 00
ÀS 19 : 35 HS
DE A

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

Recebido no DEL em 1º/11/2000
Horário 14h45
Por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1623/00
Fls. 222

ATA DA 36ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas e vinte minutos do dia trinta e um de outubro de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 36ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do corrente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros – estando ausente o edil Luiz Villaça, vice-presidente da comissão.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1 Apreciação da ata da 35ª sessão semanal da CFO, realizada em 24 de outubro último, a qual, sem manifestações na discussão, foi aprovada por unanimidade.

2. Nos termos do edital nº 200/2000, realização da 48ª audiência pública da Câmara Municipal no corrente ano, para participação popular em debate sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000 – do prefeito em exercício Jorge Sasahara – que dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

A fim de garantir a participação de cidadãos na audiência pública, o presidente **Paulo Mário** comunicou que ela só seria encerrada junto com a 36ª sessão semanal.

3 ANÁLISE DE MATÉRIAS EM REGIME DE URGÊNCIA:

3.1 Projeto de Lei nº 102/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999. (Crédito no valor de R$1.200.000,00, para suplementar dotações da Secretaria Municipal de Educação, visando à cobertura de despesas com folha de pagamento, obrigações patronais e continuidade das obras de construção de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 820/00
Fls. 023

escolas de ensino fundamental no Jardim Águas Claras e na Vila Aparecida). RELATOR: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus).

Após informações da Assessoria Financeira da Casa, de que o projeto de lei contemplava a suplementação de verba para reforço de saldo de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, bem como a alteração de código de projeto no ementário de Projetos/Atividades, o relator, vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) emitiu parecer favorável, com destaque para o fato de estar a matéria em conformidade com as normas financeiras. Após a leitura do parecer, este foi acatado por todos os membros presentes da comissão, sem manifestações na discussão;

3.2 Projeto de Lei nº 104/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – que dispõe sobre autorização para locação de imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e dá outras providências. RELATOR: Paulo Mário.

Após a análise da matéria, o relator orientou a elaboração de parecer favorável sob o argumento de que a comissão entende como fundamental a permanência de uma agência do IBGE na cidade e concorda com a justificativa do Executivo ao projeto de que a parceria é perfeitamente legal, estando pré-fixado valor máximo de aluguel de R$500,00. Em ato imediato á sua leitura, o parecer foi colocado em apreciação e, sem manifestações, aprovado por unanimidade pelos membros presentes da comissão.

4 ANÁLISE DE MATÉRIAS EM TRÂMITE:

4.1 Projeto de Lei nº 99/2000 – do prefeito em exercício Jorge Sasahara – que aprova o Orçamento-Programa do Município de Bragança Paulista para o exercício de 2001 e dá outras providências. RELATOR: Luiz Villaça. PRAZO DO RELATOR E DA COMISSÃO: 02/11/2000. Apresentado e lido, o parecer do relator, que concluiu pela aprovação da matéria, foi aprovado por unanimidade;

4.2 Projeto de Lei nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto, João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira, Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias – que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar. RELATOR: Paulo Mário; PRAZO DO RELATOR: 31/10/2000; PRAZO DA COMISSÃO: 08/11/2000..

Deliberada pela comissão a prorrogação do prazo do relator, de forma que este acompanhe o prazo da CFO, o projeto deverá ser mantido na pauta da próxima sessão.

5 Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de pareceres à seguinte matéria, que iniciou trâmite nesta comissão:

5.1 Projeto de Lei Complementar nº 49/2000 – do prefeito em exercício Jorge Sasahara – que dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal. RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho); PRAZO DO RELATOR: 07/11/2000; PRAZO DA COMISSÃO: 15/11/00.

Levando-se em conta a vigência do prazo do relator, o projeto deverá ser mantido na pauta da próxima sessão semanal da comissão.

Encerrada a apresentação das matérias da pauta, manifestou-se o vereador **Miguel Lopes (Miguelzinho)** para expor o problema de crianças que freqüentam o aterro sanitário do município para dali tirar seus alimentos, e propor o encaminhamento do assunto pela Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano. Frente à afirmação do presidente da comissão, vereador Paulo Mário, de que estava tomando conhecimento do fato naquele momento, o orador esclareceu que ouviu entrevista da promotoria pública pela rádio e que o repórter Rodrigues Júnior esteve no local e constatou a gravidade da situação, já que nada existe para evitar que as crianças se alimentem de restos de alimentos do lixo. Concluindo, Miguel Lopes (Miguelzinho) acatou a proposta do presidente Paulo Mário para que o assunto fosse levado a Plenário na sessão que aconteceria logo mais à noite, para a deliberação de encaminhamento por todos os vereadores.

Nada mais tendo sido tratado, às dez horas e quarenta e quatro minutos foram declaradas encerradas a 48ª audiência pública para debates sobre o Projeto de Lei Complementar nº 49/2000 – na qual não houve o comparecimento de qualquer cidadão – e a 36ª sessão semanal da Comissão. De tudo o que houve, eu, _____ Maria de Fátima Sanfins, Assistente de Atividades de Plenário, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, vai assinada pelos membros presentes da comissão. Para constar, assessoraram os trabalhos os servidores Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria de Fátima Sanfins, Assistente de Atividades de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 623
Fls. 05

Plenário, Ocimar Aparecido Lucas e Romeu Pinori Tafuri Júnior, respectivamente Diretor e Advogado Sênior do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicações. Casa do Poder Legislativo, 31 de outubro de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(DITO DO ÔNIBUS)
Membro

MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 423 /00
Fl. 26
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000 - do prefeito em exercício Jorge Sasahara - dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal. *(Autoriza a alienar ao Sr. Aguinaldo Paganelli Bandeira o Lote 03, quadra A, do Jardim Araguary).*

Relator: MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

RELATÓRIO:

A Comissão entende ser este projeto uma comprovação do menosprezo tanto do serviço público quanto da iniciativa privada com relação às suas obrigações legais, ou seja, está demonstrado que o serviço público não tem, até hoje, o controle de seu patrimônio e que os contribuintes não cuidam a contento de suas obrigações como transferências de domínio de imóveis e outras semelhantes.

A Comissão aproveita o momento, mesmo emitindo parecer favorável, para transformar esses fatos em indicações.

CONCLUSÃO: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 07 de novembro de 2000.

MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)
Membro - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 828/00
Fl. 27
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000**
Relator: MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 07 de novembro de 2000.

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
Nicola Cortez	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
LUIZ VILLAÇA	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR No. 49/00 - 1o. TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823/00
Fls. 28
a)

Sessão : **38a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **14/11/2000 - 22:06:14 às 22:07:33**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:06:26	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:06:31	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:06:31	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:06:25	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:06:28	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:06:45	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:06:31	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:06:30	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:06:28	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:06:27	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:06:24	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:06:36	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:06:33	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:06:33	18
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:06:31	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:06:25	12

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

Os vereadores Adílson Leitão e Nicola Cortez, se manifestaram verbalmente a favor do projeto, tendo o presidente declarada a matéria aprovada com 18 votos favoráveis.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

NOVA REDAÇÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823,00
Fls. 29
e)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000

Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º **Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr Aguinaldo Paganelli Bandeira o imóvel identificado como Lote 03, Quadra A, do Loteamento Jardim Araguary, nesta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em substituição ao Lote 24 da Quadra 05, localizado na Rua Lázaro Pereira Galvão, no Loteamento Cidade Planejada, o qual foi indevidamente executado e levado a leilão.** **(Redação alterada por força da aprovação da Emenda nº 01 – 1º turno)**

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças do Município autorizada a receber do senhor Darlan Carvalho Duarte os valores gerados através de depósitos judiciais, em seu nome, na agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na conta nº 26.004.055.8 e na subconta nº 35.3131-8, com os valores corrigidos até o dia do referido saque, valores esses referentes à execução fiscal nº 1.557/94, uma vez que o imóvel executado estava registrado no Cartório de Registro de Imóveis em seu nome, na Matrícula nº 40.692, constando referido valor como preço do terreno.

Art. 3º Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da escritura de venda e compra que será oportunamente lavrada a seu favor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 823,00
Fls. 30
a)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar 237, de 09 de agosto de 1999.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2000

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C.M.B.P.
PROT. GERAL Nº. 823,00
Fls. 31
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000

Para a elaboração da Nova Redação do Projeto de Lei Complementar nº 49/2000, a Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor procedeu à alteração do artigo 1º da matéria, de acordo com redação dada pela Emenda nº 01 – Substitutiva, aprovada no primeiro turno de apreciação do projeto, ocorrido na 38ª sessão ordinária, em 14 de novembro de 2000.

Também foram feitas as correções gramaticais apontadas no documento de conferência prévia (fls. 11 e 12), mantendo-se o texto no que diz respeito às observações constantes do item "Notas" desse documento.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2000

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SALUDÁVEL

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 823/00
fls. 32
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 49/00 - SEGUNDO TURNO

Sessão : **39a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **22/11/2000 - 23:59:59 às 00:00:38**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:00:32	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	00:00:08	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:00:09	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:00:08	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:00:07	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:00:07	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:00:06	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:00:08	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:00:08	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:00:07	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:00:13	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:00:06	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:00:09	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:00:24	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:00:10	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:00:11	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:00:08	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:00:08	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:00:07	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador João Afonso Sólis (Jango), aprovada pelo Plenário.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 823/00
fls. 33
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000

Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. Aguinaldo Paganelli Bandeira o imóvel identificado como Lote 03, Quadra A, do Loteamento Jardim Araguary, nesta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em substituição ao Lote 24 da Quadra 05, localizado na Rua Lázaro Pereira Galvão, no Loteamento Cidade Planejada, o qual foi indevidamente executado e levado a leilão.

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças do Município autorizada a receber do Sr. Darlan Carvalho Duarte os valores gerados através de depósitos judiciais, em seu nome, na agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na conta nº 26.004.055.8 e na subconta nº 35.3131-8, com os valores corrigidos até o dia do referido saque, valores esses referentes à execução fiscal nº 1.557/94, uma vez que o imóvel executado estava registrado no Cartório de Registro de Imóveis em seu nome, na matrícula nº 40.692, constando referido valor como preço do terreno.

Art. 3º Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da escritura de venda e compra que será oportunamente lavrada a seu favor.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 823/00
fls. 34
a)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 237, de 09 de agosto de 1999.

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 49/2000, do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 823/00
fls. 35
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000.

Para a elaboração do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 49/2000, a Mesa considerou a Redação Final elaborada pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (folhas 29 e 30).

Outras correções gramaticais foram feitas, sem alteração de sentido do texto.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 823/00
fls. 36
a)

OF. GP-DEL nº 262/2000

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 39ª sessão ordinária do exercício, realizada em 21 de novembro do corrente ano, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000** - dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2000** - dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos à Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984, que instituiu o Código Tributário do Município de Bragança Paulista e dá outras providências – APROVADO COM EMENDA..

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000** - dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000.

- **PROJETO DE LEI Nº 118/2000** - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro 1999 – APROVADO COM EMENDA..

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 623/00
Fl. 37
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 49/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 14/9/2000 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Livieri **PRAZO DO RELATOR :** 21/9/2000 (Prorrogado 29/9/00 1º)

PRAZO DA COMISSÃO: 29/9/2000 **ALTERADO PARA** 19/10/00 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Prazo Prorrogado (CI-CJR 45/00) - 19/10
(CI-CJR 47/00) - 26/10

PARECER EMITIDO EM 26/10/2000

Campo preenchido Marcelo em 14/9/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 31/10/2000 POR:

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho) **PRAZO DO RELATOR :** 07/11/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 15/11/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 7/11/00

Campo preenchido Solange em 7/11/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 823/00
Fl.. 38
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 49/00 RECEBIMENTO: 1º / 09 / 00
AUTOR (es): Executivo municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: _____ DATA: ___/___/___ HORÁRIO: _____

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

Campo preenchido por: Solange em 04 / 09 / 00

REGIME: ORL. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 12 / 09 / 00

1º TURNO PREVISTO: 14 / 11 / 00

2º TURNO PREVISTO: 21 / 11 / 00

PRAZO FINAL: 30 / 11 / 00

OBSERVAÇÕES: _____

Campo preenchido por: Solange
Em: 04 / 09 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 06 / 9 / 2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em 16 / 11 / 2000 Por: Fátima	X	
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Não aplicável	~~X~~	~~X~~
AUTÓGRAFO	Em 24 / 11 / 2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 01 / 12 / 2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL nº 267/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 27 / 11 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 18 / 12 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 303, de 28/11/2000
PUBLICADO NO: DOM EDIÇÃO: 01 / 12 / 2000 PÁG. 07
Conferido por: Fátima

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0049/00 **Data:** 01/09/00

Assunto: Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal. (Autoriza a alienar ao Sr. Aguinaldo Paganelli Bandeira o Lote 03, quadra A, do Jardim Araguary).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 823/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	06/09/00	À CJR (FL. 11/12)	
DESPACHO ÀS COMISSÕES	13/09/00	CJR/CFO (FL. 13)	13/09/00
CI 45/00 - PRAZO CJR	29/09/00	DEFERIDO (Fl. 14)	29/09/00
CI 47/00 - PRAZO CJR	19/10/00	DEFERIDO (Fl. 15)	19/10/00
PARECER DA CJR	14/09/00	APROVADO (Fls. 16/17)	26/10/00
AUDIÊNCIA PÚBLICA	26/10/00	CONVOCAÇÃO (FL. 18)	
EMENDA 01 - TURNO 1	01/11/00	APROVADA (FLs. 19/20)	14/11/00
OF. EXEC. CM 320/00	01/11/00	ANEXO EMENDA 1 (FL. 21)	01/11/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	31/10/00	FLs. 22/25	07/11/00
PARECER DA CFO	31/10/00	FAVORÁVEL (FLs. 26/27)	07/11/00
VOTAÇÃO PLC - TURNO 1	14/11/00	APROVADO (FL. 28)	14/11/00
NOVA REDAÇÃO	16/11/00	ELABORADA (FLs. 29/31)	16/11/00
VOTAÇÃO PLC - TURNO 2	22/11/00	APROVADO (FL. 32)	22/11/00
AUTÓGRAFO	24/11/00	ELABORADO (FLs. 33/35)	24/11/00
ENVIO AO EXECUTIVO	24/11/00	OF. 262/00 (FL. 36)	27/11/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 37	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 38	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL 39	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 823/00
Fls. 39